

## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **Lei nº 666/2013- Câmara.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÕES E VALORES DOS CARGOS CONCURSADOS E DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

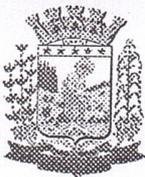
CONSIDERANDO o disposto no inciso X e XI do art. 37 da Constituição Federal e artigo 129, incisos X e XI da lei Orgânica Municipal, que trata que a remuneração do servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica;

CONSIDERANDO que, o artigo 17, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Simetria, o artigo 51, inciso IV da Constituição Federal, estabelece como competência exclusiva da Câmara sua organização, funcionamento, criação transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e a iniciativa de Lei para fixação da respectiva remuneração;

CONSIDERANDO, o artigo 71, inciso XVII do Regimento Interno dessa Câmara, salienta que cabe a câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre remuneração dos servidores públicos municipais, igualmente, pelo Princípio da Simetria, o artigo 48, inciso X da Carta Magna estabelece que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

**A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, visando o aprimoramento do serviço legislativo, aprovou e o Exmo Senhor Presidente, Silvio Donizete Sanches no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 33, parágrafo 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte LEI:**

**Art. 1º - Especifica os cargos, a qualificação e fixa os valores dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, conforme tabela abaixo.**



# Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul - Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS		
SERVIDORES EFETIVOS		
CARGOS	Classe	Vencimentos
Advogado	I	R\$ 1.850,00
Contador	II	R\$ 2.350,00
Técnico/Administração e Legislativa	III	R\$ 1.150,00
Auxiliar/Administração	IV	R\$ 930,00
Zeladora	V	R\$ 850,00

**Art. 2º** - Fixa o percentual em até 30% (Trinta por cento) os valores das Funções Gratificadas dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, cujo percentual será fixado por portaria para cada caso quando de sua concessão.

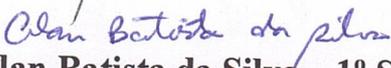
**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 505/2009 de 29 de Outubro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal

Corumbataí do Sul em 24 de Maio de 2013.

  
Silvio Donizete Sanches - Presidente.

  
Alan Batista da Silva - 1º Secretário.

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO INTERIOR  
Em 25/05/13 Pág. 7-EDM